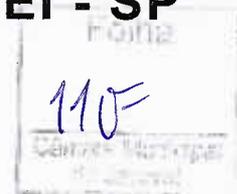




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 1

O PLL nº 68/2023 – Projeto de Lei do Legislativo, que Cria o Programa de Incentivo à Economia Circular no Município de Jacareí, fica alterado nos seguintes termos:

1) A ementa do Projeto de Lei em epígrafe passa a constar com a seguinte redação: “Cria a Semana de Incentivo à Economia Circular no Município de Jacareí”.

2) A expressão “Programa de Incentivo à Economia Circular”, constante no caput dos artigos 1º, 2º e 3º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar como “Semana de Incentivo à Economia Circular”.

3) O artigo 5º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** As ações de caráter público municipal, previstas nesta Lei, deverão contar com a organização e colaboração das Comissões de Educação, Cultura e Esportes e de Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Jacareí.

Parágrafo único. A Semana instituída por esta Lei deverá ser comemorada preferencialmente no mês de março de cada ano”.

Justificativa: A emenda apresentada tem o objetivo de melhor adequar a nomenclatura em razão das ações que serão norteadas por esta Lei, bem como de incluir a Comissão de Educação, Cultura e Esportes nestas ações.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de novembro de 2023.

DUDI
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLL nº 068/2023 (Emenda nº 01)

Autoria da Emenda: Vereador Dudi

Tema: Institui a Semana Municipal de Incentivo Economia Circular

PARECER JURÍDICO

Ementa: Emenda à Projeto de Lei.
Possibilidade. Prosseguimento.

1. A emenda apresentada não modifica prejudicialmente o cenário em que exarado o Parecer Jurídico nº 210.1/2023/SAJ/RRV (fls. 06/07), razão pela qual lhe são aplicáveis as mesmas considerações lá especificadas (Comissões Permanentes, quórum de votação e aprovação).

2. Objetivamente a emenda promove modificação de caráter aditivo, alterando a denominação do “programa” para “semana”, bem como incluindo outras disposições, sendo o projeto e a emenda, ambos de autoria do mesmo proponente.

3. Nesse contexto, reputamos a proposta acessória APTA ao prosseguimento nos termos Regimentais.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 14 de novembro de 2023

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico